

LEI ORDINÁRIA Nº 1899

de 27 de novembro de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 82.560,00 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), e o repasse dar-se á em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2014.*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 27 de novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI *Prefeito de Camapuã*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em